
MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1- [ATAS](#)
1.1- [210ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
1.2- [150ª Reunião Extraordinária](#)
1.3- [151ª Reunião Extraordinária](#)
1.4- 36ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
1.5- [Reuniões de Comissões](#)
2- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
3- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
-
-

ATAS

**ATA DA 210ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1996**

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús, Wanderley Ávila, Maria José Haueisen, Ibrahim Jacob e Ermano Batista

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 153 a 156/96 (encaminham, respectivamente o Projeto de Lei nº 1.039/96, as emendas ao Projeto de Lei nº 1.016/96 e os Projetos de Lei nºs 1.040 e 1.041/96), do Governador do Estado - Ofícios, telegramas e cartões - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 1.042 a 1.045/96 - Requerimento nº 1.856/96 - Requerimentos da Comissão de Meio Ambiente e dos Deputados Alberto Pinto Coelho, Wanderley Ávila e José Bonifácio - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Ermano Batista(2), Dimas Rodrigues e Ronaldo Vasconcellos e da Comissão de Educação - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Geraldo Rezende, Paulo Piau, Alencar da Silveira Júnior, Ronaldo Vasconcellos e Marco Régis - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões:** Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 28/96 - **Leitura de Comunicações Apresentadas - Requerimentos:** Requerimento do Deputado José Bonifácio; deferimento - Requerimentos dos Deputados Wanderley Ávila e Alberto Pinto Coelho e da Comissão de Meio Ambiente; aprovação - Requerimentos nºs 1.451, 1.455 e 1.624/96; aprovação - **2ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - **Discussão e Votação de Proposições:** Requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 785/96; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 215/95; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; rejeição; prejudicialidade da Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 532/95; aprovação - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado -

Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Antônio Júlio**, 5º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 153/96*

Belo Horizonte, 26 de novembro de 1996.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a União para o fim que menciona e dá outras providências.

O projeto encaminhado prevê a adoção de providências destinadas ao saneamento das finanças públicas do Estado, como consequência e em estrito cumprimento do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal voltado para esse objetivo.

Tais providências estão amplamente detalhadas na exposição que me foi encaminhada pelo Secretário de Estado da Fazenda e que estou anexando para conhecimento dessa Casa.

Por se tratar de matéria urgente, solicito a Vossa Excelência que o projeto de lei incluso seja apreciado nos termos do artigo 69 da Constituição do Estado.

Apraz-me renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.039/96

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a União para o fim que menciona e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a União, no valor de R\$9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), destinada ao refinanciamento da dívida pública do Estado, dentro do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, consubstanciado no Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Minas Gerais, assinado em 26 de setembro de 1996.

§ 1º - Serão refinanciados a dívida mobiliária, os empréstimos da Caixa Econômica Federal concedidos com amparo nos votos CMN nºs 162/95, 175/95 e 122/96 e suas alterações, bem como as operações de Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, com os valores referenciados a 31 de março de 1996, considerando suas alterações posteriores e corrigidos, até a data do refinanciamento, pelos indexadores e encargos dos respectivos títulos ou contratos.

§ 2º - O refinanciamento terá prazo de 30 (trinta) anos, juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), correção mensal pelo IGP-DI e amortização mensal pela Tabela Price.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a totalidade de sua participação acionária nas seguintes empresas: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE -, Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG - e Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASA-MG -, destinando o produto apurado ao pagamento antecipado de 20% (vinte por cento) do valor do refinanciamento de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Para atender a condição de pagamento antecipado de 20% (vinte por cento) do valor do refinanciamento, o Poder Executivo poderá transferir, mediante contrato, os bens mencionados no artigo anterior para a União, que os registrará em conta gráfica específica na Secretaria do Tesouro Nacional, e em conjunto com o Estado de Minas Gerais promoverá, diretamente ou por meio de entidade à qual delegar a atribuição, a alienação dos referidos bens.

§ 1º - O produto da venda das ações do Banco de Crédito Real de Minas Gerais - CREDIREAL -, autorizada pela Lei nº 11.967, de 1º de novembro de 1995, será utilizado no pagamento de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - O Poder Executivo poderá ainda destinar, para o fim previsto neste artigo, o produto da alienação dos ativos que remanescerem do encerramento da liquidação da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA -, de que trata o artigo 6º desta lei.

§ 3º - Se o produto da alienação dos bens referidos nos artigos 2º e 3º for insuficiente para satisfazer o pagamento antecipado de 20% (vinte por cento) do valor do refinanciamento, o Poder Executivo fica autorizado a alienar outros ativos imobiliários de propriedade do Estado, especificando-os previamente por meio de decreto, e obedecendo, quanto à forma de alienação, aos procedimentos legais aplicáveis à espécie.

§ 4º - O Poder Executivo poderá ainda utilizar, para a mesma finalidade prevista no parágrafo anterior, outros ativos representados por direitos creditórios, inclusive aqueles que detenha contra a União.

§ 5º - As alienações que vierem a ser realizadas em conjunto com a União terão por base laudo técnico de avaliação, ficando a fixação de preço mínimo e o modelo de venda para serem estabelecidos de comum acordo entre o Estado e a União.

Art. 4º - Se, após o cumprimento das autorizações previstas no artigo anterior, persistir saldo devedor na conta gráfica mencionada no artigo 3º, a parcela do refinanciamento, na proporção de 4 (quatro) para 1 (um) do saldo devedor da referida conta, acrescido desse saldo, será refinanciada pelo custo médio de captação da dívida mobiliária interna do Governo Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, mediante a celebração de contratos de financiamentos com a União e o Banco Central do Brasil, até o montante de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), destinado a sub-rogação das obrigações da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA - em liquidação extrajudicial, capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais - CREDIREAL -, para atender aos encargos com os benefícios da Aposentadoria Móvel Vitalícia - AMV - e provisões para liquidação de créditos duvidosos, assunção e liquidação dos débitos da Minas Gerais Participações S.A. - MGI - junto ao BEMGE e CREDIREAL, conforme autorização do voto nº 029/95 do Conselho Monetário Nacional, e capitalização do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG.

Parágrafo único - O financiamento terá prazo de 30 (trinta) anos, juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), correção mensal pelo IGP-DI e amortização mensal pela Tabela Price.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Banco Central do Brasil os encargos de liquidante da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em regime ordinário, e praticar todos os atos necessários ao encerramento da liquidação e à extinção da MINASCAIXA.

Art. 7º - Após a transformação da liquidação extrajudicial da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais em liquidação ordinária e sua assunção pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo anterior, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG - devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, transferirá para a massa em liquidação todo ativo e o passivo resultantes de operações de crédito com ele celebradas sob o amparo do voto nº 194/96, do Conselho Monetário Nacional, para o ajuste do sistema financeiro estadual.

Parágrafo único - Após a realização de auditoria especial, o Poder Executivo, para atender a exigência do Banco Central do Brasil, poderá dar termo de quitação àquela autarquia federal e a todos que tenham exercido as funções de liquidante da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, pelos atos de administração, disposição e oneração praticados durante o período de liquidação extrajudicial.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as providências necessárias para adaptar a empresa pública Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG - às normas que vierem a ser editadas pelo Conselho Monetário Nacional e aplicáveis às agências de fomento, respeitada sua personalidade jurídica atual.

Art. 9º - Para a execução do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito próprio ao orçamento, até o limite necessário.

Art. 10 - Para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do refinanciamento de que trata o artigo 1º e dos financiamentos de que trata o artigo 5º, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia ou contragarantia os recursos provenientes de receitas próprias e quotas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Lei nº 12.203, de 17 de junho de 1996."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 154/96*

Belo Horizonte, 26 de novembro de 1996.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência as emendas que se seguem, para serem introduzidas no Projeto de Lei nº 1.016/96, de minha iniciativa, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais:

EMENDA Nº 1

O § 1º do artigo 23 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com a redação dada pelo artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.016/96, passa a ser parágrafo único.

EMENDA Nº 2

O § 5º do artigo 32 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, alterado pelo artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.016/96, passa a ter a seguinte redação:

" § 5º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se bem do ativo permanente aquele imobilizado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, e após o uso normal a que era destinado."

A substituição da expressão "§ 1º" para "parágrafo único", de que trata a Emenda nº 1, é mera consequência do disposto no artigo 7º do Projeto de Lei nº 1.016/96, que prevê a revogação do § 2º do artigo 23 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, devendo, portanto, o § 1º desse artigo subsistir, como é proposto, como parágrafo único.

Por sua vez, a Emenda nº 2 confere nova redação ao § 5º, para que esse dispositivo se torne compatível com o disposto no inciso XI do artigo 7º. Pretende-se, com efeito, tributar a saída de bem antes de decorridos 12 (doze) meses de sua aquisição, equiparando-o a mercadoria, motivo pelo qual se faz necessário assegurar a apropriação do crédito. Em contrapartida, na medida em que se deixa de tributar o bem alienado após 12 (doze) meses de sua aquisição, exige-se o estorno proporcional do crédito.

Esses são os motivos que me levam a solicitar a alteração do Projeto de Lei nº 1.016/96, nos termos das emendas que constam nesta mensagem.

Apraz-me renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais."

- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.016/96.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 155/96"

Belo Horizonte, 26 de novembro de 1996.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido a exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a reverter imóvel ao Município de Bueno Brandão.

O imóvel de que trata o projeto incorporou-se ao patrimônio do Estado por doação do Município de Bueno Brandão, sob a condição de que nele se instalasse a sede da comarca.

O Estado cumpriu o compromisso, e, por longos anos, o imóvel abrigou o fórum da cidade. Com a transferência deste para local mais apropriado, passou a administração municipal, com prévia autorização, a utilizá-lo nos serviços da APAE. Planeja, ainda, instalar ali a sede da Casa da Criança. Para tanto, necessita empreender reformas substanciais no prédio. Tais obras, obviamente, só podem ser concretizadas após a sua reversão ao município.

O pleito do município se me afigura justo, e, tendo havido manifestação favorável do Tribunal de Justiça, submeto a medida à indispensável aprovação dessa Casa.

Tratando-se de matéria de relevante interesse para a comunidade de Bueno Brandão, solicito a Vossa Excelência que o projeto seja apreciado em regime de urgência, previsto no artigo 69 da Constituição do Estado.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência a manifestação de meu alto apreço e especial consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.040/96

Autoriza o Poder Executivo a reverter imóvel ao Município de Bueno Brandão.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Município de Bueno Brandão imóvel urbano situado na Rua Bom Jesus (antigo fórum), no centro de Bueno Brandão, constituído de terreno e respectivas benfeitorias, com a área de 340,00m2, confrontado pela frente com a Rua Bom Jesus; pela direita e pelos fundos com terrenos de Júlio Cesar de Carvalho; e pela esquerda com a Rua Capitão Eduardo Carneiro, havido por doação, conforme escritura pública registrada a fls. 01 do Livro 3 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bueno Brandão.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo destina-se à sede da Casa da Criança e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Bueno Brandão.

Art. 2º - A reversão far-se-á sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 156/96*

Belo Horizonte, 26 de novembro de 1996.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido a exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com José Braz.

A permuta de que trata o projeto vem ao encontro da necessidade de dotar os serviços forenses de Muriaé de instalações compatíveis com os seus crescentes encargos.

De fato, de há muito as autoridades judiciárias com exercício naquela comarca solicitam providências com vistas à melhoria das suas condições de trabalho, uma vez que as dependências do fórum local são por demais acanhadas.

Assim, ao adquirir imóvel com área maior, em ponto central da cidade e sem encargo financeiro ao erário, pois a avaliação realizada nos prédios mostrou valores equivalentes, dá a administração estadual um passo decisivo na solução do problema. Releva destacar, ainda, que da proposta consta cláusula segundo a qual o Estado continuará utilizando o imóvel permutado por período de 3 (três) anos, sem ônus, a fim de que não haja solução de continuidade nos serviços forenses, até que se concluam as obras de adaptação do novo prédio.

Tratando-se de medida de capital importância na administração da Justiça, permito-me solicitar a Vossa Excelência que seja o projeto apreciado em regime de urgência, previsto no artigo 69 da Constituição do Estado.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência as expressões do meu alto apreço e especial consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.041/96

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel que especifica com José Braz.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Estado, constituído de terreno com a área de 707,70m² (setecentos e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e respectiva benfeitoria, constante de prédio com 609,53m² de área construída, situado na Rua Coronel Domiciano, nº 170, em Muriaé, registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Muriaé, matrícula nº 24028, a fls. 196 do Livro 2-Z, por imóvel de propriedade de José Braz, constituído de terreno com 2.427,76m² (dois mil quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) e respectiva benfeitoria, compreendendo prédio de 2 (dois) pavimentos, situado na Rua Artur Bernardes, nº 115, centro de Muriaé, registrado sob o nº 01, matrícula nº 16924, a fls. 80 do Livro 2-P, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé.

Art. 2º - A permuta se dará sem torna para as partes, e na escritura respectiva constará cláusula que assegure ao Estado a permanência no seu imóvel, sem ônus, pelo prazo de 3 (três) anos a partir da sua assinatura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Pedro Eurico de Barros e Silva, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, encaminhando cópia da Indicação nº 7.539, aprovada por essa Assembléia, em que solicita à Mesa da Câmara dos Deputados tramitação em regime de urgência para a Emenda à Constituição nº 198-A. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, informando que foram adotadas por esse Tribunal as medidas sugeridas no relatório conclusivo emitido pela CPI instaurada para proceder a estudos sobre a apuração dos índices do VAF em municípios do Estado. (- À CPI do VAF.)

Do Sr. Aluísio Fantini Valério, Presidente da RURALMINAS, agradecendo a homenagem prestada por esta Assembléia àquela Fundação pela passagem de seu 30º aniversário.

Do Sr. Raimundo Nonato Vieira, Secretário Municipal de Administração do Município de Almenara, encaminhando cópia do Decreto nº 65/96, que estabelece estado de emergência nesse município em virtude das fortes chuvas que atingiram a região. (- À Comissão de Defesa Social.)

Do Sr. Ronan Ramos de Oliveira, Chefe do Cerimonial do Governo do Estado, informando

que o Governador do Estado não poderá comparecer à solenidade de entrega das Medalhas da Ordem do Mérito Legislativo, tendo designado como seu representante o Procurador-Geral do Estado.

Do Sr. Célio Cota Pacheco, Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, agradecendo o convite para a reunião especial comemorativa dos 30 anos da RURALMINAS.

Do Sr. Celso Mello de Azevedo, Provedor da Santa Casa de Belo Horizonte, agradecendo a oportunidade de participar da reunião do dia 7/11/96 da Comissão de Saúde e Ação Social. (- À Comissão de Ação Social.)

TELEGRAMAS

Do Sr. Alcides José Saldanha, Ministro dos Transportes, agradecendo o convite para a reunião destinada a discutir a viabilidade econômica das linhas de trem de passageiros desativadas no Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, acusando o recebimento do Ofício nº 2.777/96 e informando que o assunto foi encaminhado à Secretaria da Fazenda para exame. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.661/96.)

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, acusando o recebimento do Ofício nº 2.902/96 e informando que o assunto foi encaminhado à Secretaria da Educação e à CEMIG para exame. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.697/96.)

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, acusando o recebimento do Ofício nº 2.905/96 e informando que o assunto foi encaminhado à Secretaria da Educação para exame. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.725/96.)

CARTÕES

Da Sra. Christiane Puliti, Assessora do Governador do Estado, agradecendo, em nome deste, o convite para a reunião especial em homenagem à CDI-MG pelos seus 25 anos de fundação.

Do Sr. Antônio Carlos Fraga, Secretário Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE -, de Lavras, agradecendo o convite para o debate sobre o sistema federal de ensino superior e o desenvolvimento do Estado.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Ermano Batista) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.042/96

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter à Mitra Diocesana de Guaxupé imóvel para instalação de um centro de atividades comunitárias.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter à Mitra Diocesana de Guaxupé o imóvel da Praça Santa Rita, localizado em Nova Resende, constituído por 2 (dois) prédios de tijolos, coberto por telhas, sendo um frontal à praça, e o outro, ao fundo, contendo instalações de luz e água. O primeiro possui 7 (sete) salas, e o segundo, em 2 (dois) pavimentos, 5 (cinco) salas, em uma área de 1.182,20m² (mil cento e oitenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), ou seja, 25,70m (vinte e cinco metros e setenta centímetros) de frente, confrontando com a Praça Santa Rita; 25,70m (vinte e cinco metros e setenta centímetros) de fundo, confrontando com a Rua XV de Novembro; e 46,00m (quarenta e seis metros) de cada lado, confrontando, do lado direito, com propriedade de Altamiro Antônio Magalhães, e, do lado esquerdo, com propriedade de Erothides Anacleto De Pádua, adquirido pelo Estado de Minas Gerais por doação da Mitra Diocesana de Guaxupé, conforme escritura lavrada em 18 de janeiro de 1996, devidamente registrada sob o nº 14.454, a fls. 119 do livro nº 3-M, do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Resende.

Art. 2º - Destina-se o imóvel à instalação de um centro de atividades comunitárias.

Art. 3º - O imóvel retornará ao Estado se, no prazo de 3 (três) anos contados a partir da data de publicação desta lei, a Mitra Diocesana de Guaxupé não cumprir a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 1996.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: Em 4/8/52, a Mitra Diocesana de Guaxupé doou ao Estado de Minas Gerais o imóvel em questão, para a instalação de uma escola. Nele foi instalado o antigo Ginásio Estadual, que, hoje, funciona em prédio padrão construído pelo Estado.

Ressalte-se que por ocasião da doação não foi imposta ao Estado condição nenhuma. Sabe-se, tão-somente, que a intenção do doador e do adquirente foi a de lá implantar uma escola. Tal intenção foi atingida, até a transferência do então Ginásio Estadual para o novo prédio.

Ora, nada mais justo, então, do que o Estado fazer reverter à doadora o próprio

imóvel que recebeu e do qual por longo tempo se serviu.

Ressalte-se, ainda, que conforme expedientes anexados à presente justificação, o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Administração, é favorável à reversão proposta.

Por essa razão, espero merecer o apoio do augusto Plenário à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.043/96

Declara de utilidade pública o Centro Social São Sebastião - CESE -, com sede no Município de Coimbra.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Centro Social São Sebastião - CESE -, com sede no Município de Coimbra.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 1996.

Miguel Martini

Justificação: No âmago do ser humano existe a procura constante por uma vida melhor. Na trilha seleta e nobre dos que buscam realizar sonhos alheios caminham os componentes do Centro Social São Sebastião.

Crendo no amor ao próximo e no trabalho voluntário em benefício dos segmentos carentes, o Centro tem conseguido importantes vitórias ao enfrentar as pendências sociais mais agudas.

Confiantes de que podem oferecer melhores condições de vida aos membros da comunidade católica da Paróquia de São Sebastião, em Coimbra, os componentes da entidade empreendem projetos susceptíveis de lhes propiciar vasta gama de atividades e benefícios. Com abnegação e muito esforço, conseguem ampliar gradativamente o número de pessoas acobertadas pela rede de assistência criada pela instituição, cientes de que estão construindo o alicerce para a sustentação de uma sociedade fraterna.

Por certo este parlamento, reconhecendo o altruísmo de tais ações, se empenhará em conceder o título declaratório de utilidade pública ao mencionado Centro.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.044/96

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Três Corações.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Três Corações.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 1996.

Ailton Vilela

Justificação: Trata-se de entidade sem fins lucrativos, que promove o desenvolvimento da comunidade por meio de obras e ações, com recursos próprios ou provenientes de doações e empréstimos.

Ela proporciona aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas. Proporciona, ainda, a integração entre os habitantes do lugar, solidificando o espírito associativo; promove atividades assistenciais, diretamente ou por intermédio de instituições filantrópicas, e conscientiza a comunidade de suas potencialidades, estimulando seu desenvolvimento.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.045/96

Autoriza o Estado a doar ao Município de Poços de Caldas os imóveis que menciona e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a promover a reversão dos bens especificados no art. 2° desta lei, constantes no patrimônio da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG -, e a doá-los ao Município de Poços de Caldas.

Art. 2° - São os seguintes os bens a serem doados nos termos do artigo anterior:

I - as edificações do Balneário Mário Mourão, das Termas Antônio Carlos e do Centro Nacional de Convenção - CENACON - Pálace Cassino e seus respectivos terrenos;

II - as emergências termossulfurosas dos grupos Pedro Botelho e Fonte dos Macacos;

III - os bens móveis, os aparelhos, os equipamentos, os utensílios e as instalações

que se encontram no interior dos imóveis e das casas de máquinas das emergências termossulfurosas nomeados nos incisos anteriores.

Parágrafo único - A doação referida no "caput" só se efetivará se cumpridas as exigências formais para a transferência de patrimônio das empresas de economia mista.

Art. 3º - Os bens constantes nos incisos do art. 1º desta lei serão utilizados pelo Município de Poços de Caldas para as atividades ligadas à indústria do turismo, à realização das atividades sociais, culturais e educacionais do município e para a implantação de atividades de lazer.

Art. 4º - Os bens descritos nos incisos do art. 1º desta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, a qualquer tempo, não lhes for dada a destinação prevista no artigo anterior ou se não forem cumpridos os encargos constantes no artigo seguinte.

Art. 5º - Constituem encargos da doação a que se refere o art. 1º:

I - o abastecimento de água termossulfurosa à piscina térmica e ao Balneário do Pálace Hotel, em quantidade suficiente para o seu pleno funcionamento, pelo Município de Poços de Caldas, mediante cobrança definida pelo consumo em valor de litro, conforme aferição por hidrômetro;

II - a observância pelo Município de Poços de Caldas das exigências de manutenção das características físicas dos imóveis das Termas Antônio Carlos, do Balneário Dr. Mário Mourão e do Centro Nacional de Convenções - CENACON - Pálace Cassino, no caso de obras, reparos e conservação daqueles bens.

Art. 6º - Os contratos de cessão de uso, celebrados entre o Governo do Estado de Minas Gerais, a HIDROMINAS e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, datados de 19/1/90 e com vigência, o primeiro até 30/9/2014, e o segundo até 28/2/2015, são considerados extintos a partir da transferência dos bens descritos nos incisos do art. 1º desta lei.

Art. 7º - No prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração cuidará da elaboração de croquis dos terrenos com a demarcação das áreas referentes ao disposto nos incisos I e II do art. 1º desta lei e determinará a lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro.

Parágrafo único - No prazo mencionado no "caput", essa Secretaria procederá ao inventário dos itens descritos no inciso III do art. 1º desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 1996.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: O Governo do Estado, sob a coordenação do então Presidente Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, construiu o conjunto arquitetônico situado no Parque José Afonso Junqueira, na cidade de Poços de Caldas. Tal empreendimento possibilitou a instalação de um balneário nos moldes existentes na Europa na década de 1920, para tratamento de saúde por meio da cura pelas águas termais.

Poços de Caldas viu, então, sua imagem projetada no País como a cidade das águas miraculosas. Dessa maneira, por meio da ação terapêutica das águas sulfurosas do município, as Termas Antônio Carlos e o Balneário Mário Mourão prestaram inegáveis serviços hidrítricos, cinesiterápicos e fisioterápicos a um incontável número de pessoas. Não bastassem as vantagens do tratamento pela crenoterapia, Poços de Caldas passou a oferecer um completo serviço de hotelaria e lazer às pessoas que a procuravam, graças à construção do Pálace Hotel e do Pálace Cassino. Dos áureos tempos da permissão do jogo, o poços-caldense construiu uma pujante cidade, voltada para o turismo e com um índice de qualidade de vida invejável.

Graças à atuação do Poder Executivo municipal, quando tive a honra de dirigi-lo, como Prefeito da estância, foi possível buscar forma de atenuar a perda considerável de turistas gerada por dois motivos básicos: a má administração por parte do Estado do complexo do Pálace Hotel e a diminuição dos tratamentos de crenoterapia, ocasionada pela descoberta e difusão dos antibióticos.

Ora, encontravam-se as Termas e o Balneário completamente sem manutenção, com várias peças destruídas e em total abandono. O Pálace Cassino, verdadeira instituição presente na memória do poços-caldense, encontrava-se parcialmente destruído.

O Estado, pobre de receitas, via-se sem recursos para realizar os investimentos necessários à recuperação dos próprios públicos. Mais grave ainda: não sabia o Estado como solucionar o sério problema de recuperar, conservar e atrair pessoas para o complexo turístico do Parque José Afonso Junqueira.

Pude então, como Prefeito, assinar um contrato de cessão de uso com o Governo Estadual. Pelo mencionado contrato, a Prefeitura obrigou-se a recuperar, manter e conservar os próprios públicos e, conseqüentemente, a administrá-los. Ao Estado coube, tão-somente, ceder os bens móveis e imóveis por um período de 25 anos, cujo término se dará no ano de 2014.

O Governador Eduardo Azeredo, em recente visita a Poços de Caldas, extasiado diante da beleza do Pálace Cassino e tomando conhecimento do que acontecera, ficou sensibilizado com a solução encontrada pela Prefeitura Municipal, em 1990. Assim

sendo, sugeri a S. Exa. que deixasse um sinal de sua administração em Poços de Caldas e, conseqüentemente, permitisse que a Prefeitura Municipal se tornasse, de fato e direito, a proprietária do Balneário Mário Mourão, das Termas Antônio Carlos e do Pálace Cassino. Para tanto, caso concordasse, este Deputado apresentaria um projeto de lei por meio do qual a Assembléia Legislativa autorizaria a doação dos mencionados imóveis, desde que o Governador, de fato, determinasse fossem concretizados os atos necessários à doação.

O Governador, de plano, concordou com o pedido e assumiu o compromisso de, aprovado o projeto de lei, sancioná-lo e fazer cumpri-lo. Por essa razão, espero merecer o apoio de meus pares para a sua aprovação.

Cumpra esclarecer aos Srs. Deputados que o Pálace Hotel está sob a administração privada, conforme processo de arrendamento realizado no ano de 1990, e que continua sendo propriedade do Estado.

Dessa maneira, o que se pretende doar ao Município de Poços de Caldas são, tão-somente, os imóveis que, até o ano de 2014, já se encontram sob a responsabilidade direta da Prefeitura Municipal, inclusive com relação ao gerenciamento de pessoal necessário à sua manutenção.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO

Nº 1.856/96, da Comissão de Educação, pleiteando seja solicitado ao Secretário de Administração o envio a esta Casa dos documentos que menciona, relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 385/96. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Meio Ambiente e dos Deputados Alberto Pinto Coelho, Wanderley Ávila e José Bonifácio.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Ermano Batista (2), Dimas Rodrigues e Ronaldo Vasconcellos e da Comissão de Educação.

Oradores Inscritos

- Os Deputados **Geraldo Rezende, Paulo Piau, Alencar da Silveira Júnior, Ronaldo Vasconcellos e Marco Régis** proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Designação de Comissões

A Sra. Presidente (Deputada Maria José Haueisen) - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 28/96. Pelo PSDB: efetivos - Deputados Arnaldo Penna, Simão Pedro Toledo, José Maria Barros e Hely Tarquínio; suplentes - Deputados Kemil Kumaira, Ajalmar Silva, Elbe Brandão e Mauri Torres; pelo PPB: efetivos - Deputados Antônio Genaro e Dimas Rodrigues; suplentes - Deputados Alberto Pinto Coelho e Glycon Terra Pinto; pelo PFL: efetivos - Deputados Clêuber Carneiro e Sebastião Costa; suplentes - Deputados Leonídio Bouças e Paulo Piau; pelo PMDB: efetivos - Deputados Antônio Roberto e Antônio de Andrade; suplentes - Deputados Geraldo Rezende e José Henrique; pelo PT: efetivos - Deputados Gilmar Machado e Durval Ângelo; suplentes - Deputados Marcos Helênio e Ivo José; pelo PDT: efetivo - Deputado Ivair Nogueira; suplente - Deputado Marcelo Gonçalves; pelo PL: efetivo - Deputado Ronaldo Vasconcellos; suplente - Deputado Carlos Pimenta; pelo PTB: efetivo - Deputado Dílzon Melo; suplente - Deputado Paulo Schettino. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Educação - aprovação, na 48ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 237/95, do Deputado Romeu Queiroz (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Dimas Rodrigues - falecimento do Sr. Oto de Assis Alves, nesta Capital; Ermano Batista (2) - falecimento dos ex-Vereadores Hildebrando Florindo de Freitas e Augusto Pedro Mattede, em Mantena; e Ronaldo Vasconcellos, transcurso dos 60 anos de existência da Rádio Inconfidência (Ciente. Oficie-se.).

Requerimentos

O Sr. Presidente (Deputado Ibrahim Jacob) - Requerimento do Deputado José Bonifácio, em que solicita o encaminhamento do Projeto de Lei nº 34/95 à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Administração Pública perdeu prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 244, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Wanderley Ávila, em que solicita seja encaminhado ofício ao Diretor-

Geral do DNER, com vistas à recuperação asfáltica da BR-365, principalmente no trecho Pirapora-Jequitaí, no prazo mais breve possível; e Alberto Pinto Coelho, em que solicita seja enviado ofício ao Ministro das Comunicações, encarecendo-lhe a premente necessidade de aparelhar a Delegacia desse Ministério em Minas Gerais, para que o órgão possa exercer sua atividade fiscalizadora de maneira a fechar as "rádios-piratas", com destaque para as denominadas "comunitárias" instaladas neste Estado; e pela Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja enviado ofício ao Presidente da República manifestando o apoio desta Casa ao Programa de Recuperação e Desenvolvimento Ambiental da Pampulha, elaborado pela Prefeitura de Belo Horizonte e que será objeto de análise, entre os dias 4 e 15 próximo, por técnicos da instituição japonesa "Overseas Economic Cooperativon Fund" - DECF - e do Governo brasileiro, para fins de financiamento externo para sua implementação, e que se dê ciência ao Prefeito de Belo Horizonte do teor deste requerimento; e os Requerimentos n.ºs 1.451/96, do Deputado Geraldo Rezende, em que pede informações à Secretária da Educação sobre as providências tomadas por essa Pasta visando a erradicar o analfabetismo no Estado; 1.455/96, do Deputado Miguel Martini, em que solicita informações ao DER-MG sobre as obras previstas no orçamento de 1996; e 1.624/96, da Comissão de Saúde e Ação Social, em que solicita ao Presidente da FHEMIG informações sobre o quadro funcional daquela entidade, bem como sobre o número e a situação dos servidores da Secretaria da Saúde que prestam serviços à Fundação (Oficie-se.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião o Projeto de Lei n.º 1.006/96, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária, realizada hoje, pela manhã.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, em que solicita a alteração da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei n.º 785/96 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei n.º 785/96, do Deputado Marcelo Gonçalves, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a Companhia Siderúrgica Pains. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei n.º 785/96 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei n.º 215/95, do Deputado Toninho Zeitune, que dispõe sobre incentivo fiscal para as pessoas jurídicas que possuam empregados com mais de 40 anos, no âmbito do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda n.º 1, que apresenta. Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. (- Pausa.) Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Em virtude da rejeição do projeto, fica prejudicada a Emenda n.º 1. Arquivo-se o projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei n.º 532/95, do Deputado Hely Tarquínio, que dispõe sobre a divulgação, pelos órgãos oficiais de comunicação social, de informações sobre cuidados com a saúde e sobre os direitos e garantias fundamentais do cidadão. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria da pauta e não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e para a especial de amanhã, dia 28, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.) Levanta-se a reunião.

e Wanderley Ávila

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):
Questão de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - **Discussão e Votação de Proposições:** Requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 629/95; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.006/96; aprovação - Questões de ordem - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/96; requerimento do Deputado João Leite; deferimento; encerramento da discussão - **ENCERRAMENTO.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Maria José Hauelsen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santana - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária "ad hoc", para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **A Deputada Maria Olívia**, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, estamos tentando um entendimento em relação ao Projeto de Lei nº 629/95 e à Proposta de Emenda à Constituição nº 20/95. Por isso, solicitaria a suspensão dos trabalhos por 10 minutos.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - Atendendo à questão de ordem do ilustre Deputado, a Presidência vai suspender os trabalhos por 10 minutos, para que sejam feitos os entendimentos. Estão suspensos os trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos, solicitando a alteração da pauta da reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 629/95 e 1.006/96 sejam apreciados antes da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/96 e nessa ordem. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

A Presidência, verificando, de plano, a inexistência de "quorum" para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 20/95, vai passar à apreciação das demais matérias constantes na pauta.

- A seguir, é discutido e rejeitado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 629/95, do Deputado Gil Pereira, que altera dispositivo da Lei nº 10.561, de 27/12/91, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado (Arquive-se o projeto.); e é discutido e aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.006/96, do Deputado Clêuber Carneiro, que dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 11.020, de 8/1/93, que dispõe sobre as terras públicas devolutas estaduais e dá outras providências (À Comissão de Fiscalização Financeira.).

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de fazer o registro de uma reunião de que participei, ontem, às 16 horas, na Câmara Municipal de Contagem. Estava, então, inscrito para falar na tribuna livre, na tribuna popular, o Bispo Auxiliar de Belo Horizonte, D. Roque, responsável pela região episcopal Nossa Senhora Aparecida. A discussão foi sobre o aumento do salário dos Vereadores do Município de Contagem. Havia, no recinto, cerca de mil pessoas, representantes das paróquias, das comunidades, das associações, dos sindicatos e, também, servidores

municipais, que estavam em greve (pois há um projeto, em tramitação na Câmara, de aumento salarial dos Vereadores, para a manutenção do patamar de hoje, que fica em torno de R\$17.000,00).

O registro que queremos fazer é que o pronunciamento do Bispo, ali representando todas as paróquias do município, denunciando os altos salários, com a presença de padres e com a pressão da comunidade, surtiu efeito significativo, que vale como lição para o processo democrático em que acreditamos, para o exercício da cidadania, que se faz com a pressão popular. Assim, os Vereadores decidiram aprovar um projeto reduzindo seus salários ao valor de R\$4.500,00, conforme estabelece a própria Constituição Federal. Foi um movimento que se arrastou por quase dois meses no município, em que a pressão popular, com o povo mobilizado, e o apoio da Igreja Católica, por meio de suas pastorais populares e das comunidades eclesiais de base, surtiu bom efeito, que deixou registrado nos anais desta Casa.

É importante esse fato, porque só vamos ter ética na política, moralidade e trato sério da coisa pública quando houver participação popular, quando o povo souber que a democracia não se encerra ao se dar um voto a alguém, que é necessário todo um processo de pressão para a construção do processo democrático. Estão de parabéns toda a população e os servidores públicos, pela pressão e pela vigilância de dois meses que exerceram na Câmara Municipal. De parabéns está a própria Câmara, que soube ouvir os clamores e anseios da população de um município que vive num caos enorme. Hoje, temos servidores com dois a quatro meses de salários atrasados. As ruas estão cheias de buracos, o lixo se acumula por toda parte, enfim, o caos em que se encontra a cidade mostra os oito anos de desgoverno.

Percebemos também que a sinalização de um futuro próximo não é das melhores, porque o Prefeito eleito, o ex-Governador Newton Cardoso, já anuncia a demissão de 35% dos servidores. Isso representa 4 mil servidores. Os servidores estão sendo responsabilizados pela crise do município, e a folha de pagamento representa entre 45 a 50% da arrecadação. A crise do município existe em virtude da incompetência administrativa e da irresponsabilidade daqueles que dirigem o Município de Contagem. Foi importante a sensibilidade que a Câmara teve ao aceitar a proposta de reduzir o salário dos Vereadores, por unanimidade, assumindo, de público, esse compromisso. Acho que o fato merece registro, porque é uma lição que todo o povo de Minas Gerais tem que aprender. A política sem povo não cria nada de novo.

O Deputado Glycon Terra Pinto - Sr. Presidente, não estou entrando no mérito da questão que foi abordada aqui, porque esse mérito cai de maduro. Mas estou me admirando pelo seguinte: Roma é uma nação, tem embaixadores e tudo mais, e uma nação estrangeira não pode dar palpite nos assuntos internos do Brasil. Assim, gostaria de deixar registrado o meu protesto. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dá nova redação ao § 2º do art. 69 da Constituição do Estado. Estende também a vedação de regime de urgência aos projetos do Plano Plurianual de Ação Governamental, de diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais de créditos adicionais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Vem à mesa requerimento do Deputado João Leite, em que solicita a votação destacada do § 1º do art. 69 da Constituição do Estado a que se refere o art. 1º do Substitutivo nº 1. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 44 do Regimento Interno. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esta Presidência, verificando de plano a inexistência de "quorum" para votação da matéria remanescente na pauta, encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária, também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1996

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Palavras do Sr. Presidente - Inexistência de "quorum" para votação - **Discussão de Proposições:** Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 711 e 873/96; encerramento da discussão - **ENCERRAMENTO.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Djalma Diniz - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - Jairo Ataíde - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário "ad hoc", para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **O Deputado Carlos Pimenta**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião o Projeto de Lei nº 1.006/96, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência, verificando, de plano, a inexistência de "quorum" para a votação, passa à discussão dos projetos constantes na pauta.

- A seguir, têm sua discussão encerrada, em 1º turno, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 711/96, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a publicação de relação de servidores cedidos a entidades de classe; e 873/96, do Deputado Geraldo Rezende, que institui o Programa Emergencial de Combate ao Analfabetismo.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" para votação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de amanhã, dia 28, às 14 horas, com a ordem do dia regimental, e para a especial da mesma data, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 36ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Wanderley Ávila, Maria José Haueisen, Ibrahim Jacob e Ermano Batista, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Sr. Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara abertos os trabalhos, após o que é a ata da reunião anterior lida e aprovada. Isso posto, o Sr. Presidente informa que, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, e do § 4º do art. 2º da Resolução nº 5.143, de 22/6/94, a reunião tem por finalidade apreciar processos de prestação de contas da aplicação de recursos oriundos de subvenções sociais. Ato contínuo, faz uso da palavra o Deputado Clêuber Carneiro, relator pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que emite pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Associação dos Moradores e Amigos do Vale do Piracicaba, Ação Social do Bairro Lavra, Caixa Escolar Orlandino de Souza Andrade, Associação Comunitária Rural de Córrego D'antas, Associação dos Deficientes de Monte Carmelo, Associação dos Deficientes de Monte Carmelo, Prefeitura Municipal de Itapeva, Associação da Mulher Trabalhadora de Unaí, Cáritas Diocesana de Paracatu, Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas das Indústrias Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico de Belo Horizonte e Contagem, Caixa Escolar Diogo de Vasconcellos, Conselho Comunitário de Habitação Popular da Segunda Seção do Bairro Felicidade, Creche Criança Esperança,

Associação dos Proprietários e Moradores do Bairro Residencial de Furnas, Associação Estrela Azul Esporte Clube, Olaria Esporte Clube, Prefeitura Municipal de Jabuticatuabas, Associação Comunitária Vila Risonha de São Romão, Associação Luis Bartolomeu de Assis, Caixa Escolar Artur Napoleão, Associação Santa Lúcia, Assistência Social Missionária Antonette Johnson, Associação de Amparo à Criança e ao Idoso, Associação dos Moradores do Povoado de São Sebastião dos Cabrestos, Associação Evangélica Nova Jerusalém, Associação e Cooperação Agrícola 1º de Junho, Prefeitura Municipal de Itabirinha de Mantena, Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Associação Luiz Bartolomeu de Assis, Grupo Espírita Legionários de Maria, Santa Casa de Misericórdia e Maternidade São José, Prefeitura Municipal de Fama, Centro Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente de Rubim, Hospital São Vicente de Paulo, Caixa Escolar O Bom Samaritano, Associação de Assistência à Infância e Maternidade de Ibiá, Associação de Assistência e Amparo ao Idoso e ao Menor de São João do Oriente, Mãos Unidas Corações Abertos, Creche Lar Silvio Menicucci, Associação de Cooperação Agrícola 1º de Junho, Creche Casulo Amor Criança, Associação Comunitária Ação Social e Educacional do Médio Piracicaba - ACASMEP -, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Asilo São Vicente de Paulo de Buritizeiro, Associação dos Amigos e Moradores do Bairro de Lourdes, Associação Comunitária de Lambari, Associação dos Moradores de Lagoinha, União das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Distritos de Montes Claros, Asilo São Vicente, Associação dos Moradores da Comunidade do Carrapato, Campanha do Agasalho Eudóxia Marra, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lajinha, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bom Jardim, Associação Comunitária do Bairro do Rosário, Creche Comunitária Pituchinha, Prefeitura Municipal de Abre-Campo, Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, Prefeitura Municipal de Vieiras, Obras Comunitárias e Assistenciais Menino Jesus, Núcleo Comunitário dos Amigos de Itaguara, Prefeitura Municipal de Mirai, Prefeitura Municipal de Capitólio. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, são os processos apreciados pela Mesa, sendo relatores da matéria os Deputados Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente, e Ermano Batista, 4º-Secretário, que emitem pareceres por sua aprovação, os quais, submetidos a discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 26 de novembro de 1996.

Maria José Haueisen, Presidente - Wanderley Ávila - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Romeu Queiroz - Glycon Terra Pinto - Geraldo Rezende - Ivair Nogueira.

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA

Às dez horas e trinta minutos do dia trinta de outubro de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Bilac Pinto e Ivo José, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Ivo José que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Não havendo correspondência a ser lida, passa-se à fase de distribuição de proposições. A Presidência designa o Deputado Bilac Pinto como relator dos Requerimentos n.ºs 1.683 a 1.687/96 e 1.702 a 1.715/96. Passa-se à Fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos n.ºs 1.683 a 1.687/96 e 1.702 a 1.715/96 (relator: Deputado Bilac Pinto). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1996.

Álvaro Antônio, Presidente - Bilac Pinto - Anivaldo Coelho - Sebastião Helvécio.

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO E LAZER

Às dez horas do dia doze de novembro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Irani Barbosa, João Leite e Simão Pedro Toledo (substituindo este ao Deputado José Bonifácio, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Irani Barbosa, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado João Leite que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência lê correspondência do SETRANSP, publicada na edição do "Diário do Legislativo" de 9/11/96 e distribui o Requerimento n.º 1.757/96 ao Deputado João Leite. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Irani Barbosa apresenta requerimento, em que solicita seja convidada a Sra. Ana Luíza Machado Pinheiro, Secretária da Educação, para prestar esclarecimentos sobre a

exoneração da Sra. Leda Antonini Ministério, Diretora da Escola Estadual Presidente Kennedy, anexa ao Instituto de Educação. Em virtude de a matéria ser de sua autoria, o Presidente passa a direção dos trabalhos ao Deputado João Leite, que submete a votação o requerimento, que é aprovado. Logo após, o Deputado Irani Barbosa reassume a direção dos trabalhos. Encerrada essa fase, passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados, no 2º turno, os Projetos de Lei nºs 837/96 (relator: Deputado João Leite), e 960/96 (relator: Deputado Gilmar Machado); e, no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 237/95 (relator: Deputado Gilmar Machado), e 842/96 (relator: Deputado João Leite). Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.757/96 (relator: Deputado João Leite). Prosseguindo, a Presidência submete a votação, cada um por sua vez, nos termos da Deliberação nº 487, os Requerimentos nºs 1.745 a 1.756, 1.758 a 1.765, 1.768, 1.769, 1.770 a 1.772 e 1.775/96, que são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1996.

João Leite, Presidente - Durval Ângelo - Gilmar Machado - Jorge Eduardo de Oliveira - Paulo Schettino.

ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e quinze minutos do dia treze de novembro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Antônio Andrade e Carlos Pimenta, membros da Comissão supracitada. Está presente, também, a Deputada Elbe Brandão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a debater a questão dos preços das passagens aéreas e da segurança dos vôos, além de outros assuntos, com representantes de empresas aéreas que operam no País. Em seguida, solicita ao Deputado Antônio Andrade que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. Após, a Presidência registra o comparecimento dos Srs. Celso Picchioni, Evandro Clementino, Diretor e Chefe do Departamento Jurídico da American Airlines, respectivamente; Paulo Assunção Filho, Diretor da Líder Táxi Aéreo; Antônio Claret Guerra, Presidente da Associação Brasileira de Escritores e Jornalistas de Turismo - ABRAJET -; Manoel Guido Lima, representante da Continental; e Raimundo Cícero Lage, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV. Ato contínuo, o Presidente passa a palavra à Deputada Elbe Brandão, autora do requerimento que motivou o convite, para que justifique o objetivo da reunião. O Presidente concede a palavra aos convidados para que façam suas explanações e respondam às perguntas dos Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Após os debates, o Deputado Marcos Helênio procede à leitura de requerimento da Deputada Maria José Haueisen, em que solicita sejam ouvidos em reunião conjunta das Comissões de Defesa do Consumidor, de Direitos e Garantias Fundamentais e de Administração Pública os Srs. José Carlos Nunes Marreco, Presidente do Consórcio de Acionistas da Ferrovia Centro Atlântica, e Pedro Antônio da Gama Catarino, integrante da Comissão de Defesa da Linha Mineira da Rede Ferroviária Federal, a fim de discutirem os problemas causados com a privatização do ramal da RFFSA, Cataguases-Miguel Burnier. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Logo após, o Deputado Marcos Helênio apresenta requerimento, em que solicita a realização de seminário nesta Casa, com a participação do PROCON-MG, com a finalidade de se debaterem diversos temas relativos à defesa do consumidor, nos dias 25 e 26/11/96. Requer, ainda, audiência pública da Comissão com representantes da sociedade civil, para discutirem os problemas relativos aos serviços prestados via telefone, denominados "BH 900", os quais têm gerado considerável número de reclamações. O Deputado Carlos Pimenta assume a Presidência e coloca em votação os requerimentos, que são aprovados. O Deputado Marcos Helênio reassume a direção dos trabalhos, tece as últimas considerações sobre o assunto em tela e agradece aos convidados pela participação e pelos valiosos subsídios trazidos a esta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1996.

Marcos Helênio, Presidente - Carlos Pimenta - Antônio Andrade - Gil Pereira - Raul Lima Neto.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONHECER A REAL SITUAÇÃO FINANCEIRA DO IPSEMG, INCLUINDO OS NÃO-REPASSES PELO TESOURO, ASSIM COMO A SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPITAL E NO INTERIOR

Às quinze horas e trinta e cinco minutos do dia dezenove de novembro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Gilmar Machado e Jorge Hannas, membros da Comissão supracitada. Encontra-se presente também o Deputado José Braga. Havendo número regimental, o Presidente,

Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Jorge Hannas que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece que a finalidade da reunião é ouvir os Srs. Moisés Oliveira Melo, Presidente da Associação dos Contribuintes do IPSEMG; João Diniz Pinto Júnior, representante do Sindicato dos Servidores do IPSEMG - SISIPSEMG -; José Augusto Braga, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - SIND-UTE -; Renato Barros, representante da Coordenação Sindical do Funcionalismo Público de Minas Gerais; Severino Francisco Ribeiro Sobrinho, Presidente do Sindicato dos Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais - SINDFISCO -; e Vera Coutinho, representante da Associação dos Funcionários Aposentados do Estado de Minas Gerais, para debater os problemas enfrentados pelos servidores públicos junto ao IPSEMG. A Presidência convida-os a tomar assento à mesa, informando que os dois últimos citados não puderam comparecer. Os Deputados Miguel Martini e Gilmar Machado fazem pequena introdução justificando os requerimentos que solicitaram a presença dos convidados. Em seguida, o Presidente passa a palavra aos Srs. João Diniz Pinto Júnior, Moisés Oliveira Melo, José Augusto Braga e Renato Barros, que, nesta ordem, fazem suas exposições. Encerradas as explanações, a Presidência passa à fase dos debates. Usam da palavra os Deputados Gilmar Machado, Jorge Hannas e Miguel Martini, além dos quatro convidados presentes. As notas taquigráficas contêm, na íntegra, tanto as exposições quanto os debates. Encerrados os debates, o Presidente passa à fase de apresentação de proposições. O Deputado Gilmar Machado apresenta requerimento em que solicita seja convidado a participar de reunião desta Comissão o Conselheiro Fued Dib, relator do processo de inspeção pelo qual o Tribunal de Contas busca conhecer a situação financeira do IPSEMG. O Deputado Jorge Hannas apresenta requerimento em que solicita a participação do Dr. Paulo Dias, médico do IPSEMG, na próxima reunião da Comissão. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado Gilmar Machado sugere sejam feitas visitas "in loco" ao hospital do IPSEMG e a algumas cidades do interior, verificando as reais situações de funcionamento dos órgãos. A Presidência solicita à assessoria que agende esses compromissos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença e a colaboração dos convidados, agradece a presença dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Jorge Hannas - Gilmar Machado.

ATA DA 33ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte de novembro de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Arnaldo Penna, Ivair Nogueira e Marcos Helênio (substituindo este ao Deputado Anivaldo Coelho, por indicação da Liderança do PT), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Marcos Helênio e Paulo Piau (substituindo este ao Deputado Cléuber Carneiro, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Estão presentes, também, os Deputados Dílzon Melo, Elbe Brandão, Jorge Eduardo de Oliveira, Ronaldo Vasconcellos e José Bonifácio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião tem por objetivo a apreciação do Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 999/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer critério e fórmula para a extinção de obrigações creditícias para com a Fiat Automóveis S.A. e a Fiat S.p.A e dá outras providências. Informa, ainda, que, nos termos do § 1º do art. 135 do Regimento Interno, designou o Deputado Romeu Queiroz para relatar a matéria na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e avocou a si a relatoria na Comissão de Constituição e Justiça. A seguir, emite parecer no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, mediante o qual conclui pela juridicidade, pela legalidade e pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 999/96 com as Emendas nºs 1 a 5. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Romeu Queiroz, relator na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça. Na fase de discussão do parecer, o Deputado Marcos Helênio apresenta uma proposta de emenda e uma proposta de subemenda à Emenda nº 4. Submetido a votação, é o parecer aprovado. Em seguida, o Presidente submete a votação as propostas apresentadas, que, aprovadas, passam a ser a Subemenda nº 1 à Emenda nº 4 e a Emenda nº 6. Concordando o relator com as alterações, o Presidente suspende a reunião para que ele possa elaborar a nova redação do parecer. Reabertos os trabalhos, a Presidência solicita ao relator que proceda à leitura da nova redação, que, aprovada, é subscrita pelos membros da Comissão de Fiscalização

Financeira e Orçamentária. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Deputados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Ivair Nogueira - Elbe Brandão - Marcos Helênio - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Antônio Genaro - Miguel Martini - João Leite.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e um de novembro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivo José, Ronaldo Vasconcellos e Antônio Roberto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivo José, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Antônio Roberto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência faz a leitura da seguinte correspondência: "fax" da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, convidando esta Comissão para participar de reunião extraordinária do COMAM, em 25/11/96, às 14 horas; ofício da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, encaminhando uma síntese do Programa de Recuperação e Desenvolvimento Ambiental da Bacia Hidrográfica da Pampulha e informando que, entre 4/12/96 e 15/12/96, técnicos da OECF estarão no Brasil analisando nove programas eleitos pelo Governo brasileiro com vistas a financiamento, entre os quais o da Pampulha; ofício da Sociedade Mineira de Engenheiros Florestais, publicado no "Diário do Legislativo" de 19/11/96. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Ivo José transfere a Presidência ao Deputado Ronaldo Vasconcellos e apresenta requerimento em que solicita a realização de reunião desta Comissão para debater sobre a proteção à serra do Curral. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Ronaldo Vasconcellos retorna a Presidência ao Deputado Ivo José. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Ronaldo Vasconcellos, relator do Projeto de Lei nº 865/96, da Comissão de Agropecuária e Política Rural, conclui por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Em seguida, o Presidente, relator do Projeto de Lei nº 971/96, do Deputado Paulo Piau, faz a leitura de seu parecer, mediante o qual conclui por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 3. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. A Presidência submete a discussão e votação o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 874/96, que é aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1996.

Ivo José, Presidente - Ronaldo Vasconcellos - Antônio Roberto.

ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE DEFESA SOCIAL, DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna e Durval Ângelo, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Djalma Diniz, Miguel Martini e Kemil Kumaira (substituindo este ao Deputado Paulo Schettino, por indicação da Liderança do Bloco da Maioria), membros da Comissão de Defesa Social; Marcos Helênio, Dinis Pinheiro, Antônio Andrade e Aílton Vilela (substituindo este ao Deputado Carlos Pimenta, por indicação da Liderança do Bloco da Maioria), membros da Comissão de Defesa do Consumidor; Miguel Martini, Geraldo Rezende, Marcos Helênio, Arnaldo Canarinho (substituindo este ao Deputado Romeu Queiroz, por indicação da Liderança do PSDB) e Djalma Diniz (substituindo este ao Deputado Cléuber Carneiro, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Kemil Kumaira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Presidente informa que, na reunião anterior, na fase de discussão do parecer sobre o Projeto de Lei nº 535/95, apresentado pelo Deputado Arnaldo Canarinho, relator na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o Deputado Marcos Helênio solicitou vista do processo, pedido que foi deferido de pronto pela Presidência. Estão presentes no recinto, também, os Deputados Romeu Queiroz, Ajalmar Silva, Elbe Brandão, Jairo Ataíde e José Bonifácio. Com a palavra, o relator retira seu primeiro parecer e apresenta parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 8, da Comissão de Constituição e Justiça; 9 e 10, da Comissão de Defesa do Consumidor; e 11, que apresenta. Na fase de discussão, manifestam-se os Deputados Marcos Helênio e Ajalmar Silva. Encerrada a fase de discussão, passa-se à votação, e é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo - Leonídio Bouças - Arnaldo Penna - Durval Ângelo - Djalma Diniz - Miguel Martini - Kemil Kumaira - Marcos Helênio - Dinis Pinheiro - Antônio Andrade - Aílton Vilela - Geraldo Rezende - Arnaldo Canarinho.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 939/96**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o projeto em epígrafe dispõe sobre a fixação compulsória de mensagem nos vasilhames de bebidas alcoólicas, advertindo os consumidores sobre a nocividade do produto.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 3.

Posteriormente, a Comissão de Saúde e Ação Social manifestou-se pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer.

Fundamentação

O projeto em pauta tem por objetivo tornar obrigatória a divulgação, nos rótulos dos vasilhames de bebidas alcoólicas, de mensagem exarando os malefícios do álcool à saúde humana e desestimulando seu consumo.

As eventuais despesas com a colocação das mensagens correrão à conta das empresas produtoras ou comercializadoras de bebidas. Assim, a proposição não importa ônus para os cofres públicos.

Ademais, como, normalmente, toda garrafa de bebida alcoólica já tem um rótulo, com diversos assentamentos, acreditamos que a inserção dessa mensagem não implicará custos adicionais significativos.

Por outro lado, o Estado poderá auferir receita pela aplicação de multas em decorrência da inobservância da lei.

Finalmente, entendemos que a matéria reveste-se de grande alcance social, pois são amplamente conhecidas as mazelas causadas pelo uso excessivo do álcool, deixando marcas indelévels no indivíduo, na família e na sociedade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 939/96 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Saúde e Ação Social.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1996.

Geraldo Rezende, Presidente - Péricles Ferreira, relator - Ivair Nogueira - Marcos Helênio.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 1.006/96**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Agropecuária e Política Rural e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Clêuber Carneiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar nova redação ao art. 30 da Lei nº 11.020, de 8/1/93, que dispõe sobre as terras públicas e devolutas estaduais e dá outras providências.

Após ter sido publicada no "Diário do Legislativo" de 1º/11/96, vem a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme está disposto nos arts. 195 e 103, V, "a", do Regimento Interno.

Em virtude de requerimentos apresentados pelo autor da matéria e aprovados em reunião plenária de 12/11/96, a proposição será examinada em reunião conjunta das comissões a que foi distribuída, e a sua tramitação se fará em regime de urgência.

Fundamentação

A alteração proposta consiste na prorrogação, por mais três anos, do prazo para a Assembléia Legislativa receber processos de alienação ou concessão de terras públicas

cuja medição e demarcação tenham sido efetivadas até 7/1/93, ainda que não precedidas de ação discriminatória. Portanto, a proposição trata de matéria referente a bens de domínio público e, como tal, está sujeita à apreciação do Poder Legislativo e à sanção do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 61, inciso XIV, da Constituição mineira.

No que tange à iniciativa do mencionado projeto de lei, cumpre-nos observar que, efetivada por membro do parlamento, ela encontra amparo no art. 65 da Constituição Estadual, haja vista que a matéria contida na proposição é objeto de lei ordinária.

À vista dos referidos dispositivos constitucionais, que, conforme foi demonstrado, conferem à proposição pertinência tanto no que diz respeito à competência legislativa para sua apreciação quanto à legitimidade da sua iniciativa, convém ressaltar que não se vislumbra óbice à tramitação do projeto em tela.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.006/96 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Simão Pedro Toledo - Ivair Nogueira.

Comissão de Agropecuária e Política Rural

Relatório

De autoria do Deputado Clêuber Carneiro, o projeto de lei em tela tem por escopo dar nova redação ao art. 30 da Lei nº 11.020, de 8/1/93, que dispõe sobre as terras públicas e devolutas estaduais e dá outras providências.

Em decorrência da aprovação de requerimentos apresentados pelo autor da proposição e aprovados em reunião plenária do dia 12/11/96, o projeto tramitará em regime de urgência e será examinado em reunião conjunta das comissões a que foi distribuído.

Nos termos regimentais, a matéria foi examinada, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que, atendo-se aos lindes de sua competência, emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto na forma apresentada.

Dando prosseguimento aos trabalhos, compete agora a esta Comissão apreciar a proposição quanto ao mérito.

Fundamentação

O dispositivo da Lei nº 11.020 sobre o qual incide a alteração proposta estabelece que a Assembléia Legislativa receberá até 9/1/96 processos de alienação ou concessão de terras públicas cuja medição e demarcação tenham sido efetivadas até 9/1/93, ainda que não precedidas de ação discriminatória, para que se concretize a prévia autorização legislativa dos processos, exigida pela Carta Estadual.

Quando da elaboração do referido artigo, evidentemente, o legislador teve a intenção de conceder o prazo de três anos para que se pudesse dar andamento aos processos que estivessem nas citadas circunstâncias e, ao mesmo tempo, oferecer igual prazo para que o Estado efetivasse, sistematicamente, em todo o seu território, ação discriminatória das terras devolutas.

Todavia, esgotado o prazo sem que tivesse sido realizada a ação discriminatória, por razões que extrapolam a vontade e o poder decisório da Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS -, órgão estadual responsável pela gestão de assuntos fundiários no Estado, processos em tramitação nesta Casa e outros ainda por vir encontram-se inabilitados à aprovação e, até mesmo, ao recebimento pelo Legislativo.

É notório que a norma contida no art. 30 da mencionada lei, embora em vigor, já caducou; além disso, a efetivação sistemática de ação discriminatória exige vários anos e vultosos recursos, tanto financeiros quanto humanos; a legitimação de terras devolutas é, de fato, uma questão de interesse social, consagrada entre os objetivos da política agrária contidos no art. 247 da Constituição Estadual; ainda, há premente necessidade de se dar solução ao problema, sob pena de se gerar insegurança e desconforto em inúmeras famílias, ansiosas pelo título de propriedade.

Por fim, é oportuno salientar que, por falta de ação discriminatória, a RURALMINAS tem adotado, desde o início de suas atividades, procedimentos administrativos para a instauração de processos de alienação de terras devolutas mediante o atendimento por demanda individual, e as ações e os cuidados têm sido tão rigorosos quanto os observados durante a realização da ação discriminatória propriamente dita.

Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.006/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Canarinho, relator - Paulo Piau - Olinto Godinho.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Cléuber Carneiro, o projeto em epígrafe dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 11.010, de 8/1/93, que dispõe sobre as terras públicas e devolutas do Estado e dá outras providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, foi examinada pela Comissão de Agropecuária e Política Rural, que opinou pela sua aprovação.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto em tela tem por finalidade alterar dispositivo da Lei nº 11.020, de 8/1/93. Propõe que o prazo de três anos para tramitação de processos de alienação ou concessão de terras públicas medidas e demarcadas até 7/1/93 seja dilatado para seis anos. Essas terras públicas podem ter sido demarcadas por outra via que não a da ação discriminatória, e, como ainda não foram objeto de apreciação deste Poder, é necessário, para sua regularização, que haja prazo maior, a ser definido no projeto de lei em questão, para que a Assembléia possa cumprir o disposto no inciso XXXIV do art. 62 da Constituição Estadual. Propõe, ainda, o projeto em estudo normas para a legitimação de áreas urbanas, as quais não estão previstas na Lei nº 11.020.

Essas alterações visam a uma adequação maior à realidade dos inúmeros processos para legitimação de posse de terras que podem ser consideradas devolutas e se encontram sob domínio estadual, à espera de regularização. Inúmeras famílias sonham obter a legitimação de sua posse e aguardam ansiosamente essa medida.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, não há impedimento para a viabilização do projeto de lei em exame.

Conclusão

Pelos motivos expostos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.006/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Paulo Piau, relator - Miguel Martini - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.017/96

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização
Financeira e Orçamentária
Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

O Governador do Estado envia a esta Casa, por meio da Mensagem nº 149/96, o projeto de lei em epígrafe, que visa a autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Itabirito.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 14/11/96, a proposição, que tramita em regime de urgência a pedido do Governador do Estado, vem às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para, em reunião conjunta, receber parecer.

Esta Comissão passa a examinar os aspectos jurídicos, constitucionais e legais da matéria, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O imóvel descrito no projeto de lei em tela consta de terreno com área de 1.132,00m² e respectiva edificação, situado no Município de Itabirito; foi doado, inicialmente, ao Estado pelo Hospital São Vicente de Paulo de Itabirito, para a construção de um centro de saúde.

A legislação aplicável à matéria em exame consta no art. 18 da Constituição do Estado; no art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e nos arts. 16 e 17 da Lei Estadual nº 9.444, de 25/11/87. Tais dispositivos exigem, para a alienação dos imóveis que integram os bens da administração pública, o estrito atendimento do binômio autorização legislativa e interesse público. Assim, a expedição de norma autorizadora é "conditio sine qua non" para validar os atos tendentes a fazer transferência de domínio de imóveis públicos, e tal norma só pode ser conferida se a transação atender a interesse público.

O crivo autorizativo dos membros desta Casa encontra respaldo no fato de o imóvel descrito no projeto estar sendo utilizado, precariamente, como posto de saúde e de administração municipal tencionar construir, no local, um edifício que possibilite oferecer atendimento de qualidade à saúde do povo de Itabirito.

Uma vez que a gestão das unidades simplificadas de saúde foi repassada para a esfera municipal com o advento do SUS, a pretendida destinação do imóvel é compatível com os interesses da comunidade e com a nova institucionalização estabelecida pela legislação que trata da matéria.

Assim sendo, não encontramos óbice constitucional ou legal à tramitação do projeto. Entretanto, objetivando atender à melhor técnica legislativa, apresentamos, na conclusão deste parecer, emenda ao art. 1º da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.017/96 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itabirito o imóvel constituído do terreno urbano com área de 1.132,00m² (um mil cento e trinta e dois metros quadrados), situado na Rua Antônio Carlos (posto de saúde), na cidade de Itabirito, havido por doação conforme escritura pública transcrita sob o nº 6.242, a fls. 268 do Livro 3-D do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito.".

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Antônio Genaro.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Itabirito.

Foi o projeto encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para ser examinado em regime de urgência, nos termos do art. 69 da Constituição do Estado e do art. 220 do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição e apresentou ao projeto a Emenda nº 1.

Cabe agora a esta Comissão emitir o seu parecer sobre a matéria.

Fundamentação

Conforme consta na Mensagem nº 475/96, enviada pelo Governador do Estado, o imóvel que o Poder Executivo pretende doar vem sendo utilizado precariamente pelo Estado como posto de saúde. O Município de Itabirito pleiteia a posse do imóvel para, às suas expensas, reconstruir, no local, um prédio que possa abrigar, condignamente, as dependências de um novo posto de saúde.

O projeto obedece aos ditames da Lei nº 4.320, de 1964, que, em seu art. 105, § 2º, estatui que, para serem movimentados os valores fixos compreendidos no ativo permanente, é necessária autorização legislativa, mediante lei especial; as alienações por doações não precisam ser incluídas na lei do orçamento.

Em termos financeiro-orçamentários, a proposição em tela não gera impacto, uma vez que doação de imóvel não representa receita nem despesa para o Estado.

Todavia, em termos econômicos, a referida doação implicará diminuição do patrimônio do Estado, devido à redução do seu ativo permanente. Ressalte-se, porém, que o interesse público que motiva a mencionada doação justifica e compensa essa perda patrimonial, em razão dos benefícios sociais que trará para a comunidade de Itabirito.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.017/96 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - João Leite, relator - Ivair Nogueira - Marcos Helênio - Elbe Brandão.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.006/96

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Cléuber Carneiro, o projeto em epígrafe dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 11.020, de 8/1/93, que dispõe sobre as terras públicas e devolutas do Estado e dá outras providências.

No 1º turno, foi a proposição aprovada na forma original. Retorna, agora, o projeto a esta Comissão para ser examinado no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

O objetivo do projeto em tela é alterar o dispositivo, propondo a dilatação de três para seis anos do prazo para a tramitação de processos de alienação ou concessão de terra pública medida e demarcada até 7/1/93. Essas terras públicas não foram ainda objeto de apreciação deste Poder e necessitam, para sua regularização, de prazo maior, definido no projeto, para que a Assembléia cumpra o disposto no inciso XXXIV do art. 62 da Constituição Estadual.

Inclui, ainda, o projeto normas para legitimação de área urbana.

Essas alterações visam a dar uma solução aos inúmeros processos para legitimação de posse de terras que podem ser consideradas devolutas e que se encontram sob domínio estadual, à espera de regularização.

Numerosas famílias aguardam ansiosamente essa medida para verem realizado o sonho de terem a legitimação de suas posses.

Ratificamos, portanto, nosso parecer para o 1º turno, pois não haverá dispêndio

financeiro para a viabilização do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.006/96 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1996.

Geraldo Rezende, Presidente - Marcos Helênio, relator - Ivair Nogueira - Péricles Ferreira.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 128/96 - Objeto: aquisição de copos descartáveis. Licitante vencedora: Industrial de Plásticos Zanatta Ltda.
